

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058/3059/3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

RA DO SALTO DO YUGUMĀ LEI MUNICIPAL Nº 874/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bem público e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de 17,7m X 20m, totalizando 354 m2 (trezentos e cinqüenta e quatro metros quadrados), constante da sala nº 02 do Pavilhão Industrial, situado na Av. Pelotas nº 230, na cidade de Derrubadas, para o Senhor DIRCEU DE MELO RIBEIRO, CPF nº 543.812.660.72, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 425, em Derrubadas/RS.

Artigo 3° - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva do referido imóvel, por conta e risco, da instalação e funcionamento de uma oficina mecânica e chapeamento, destinada ao conserto de veículos, máquinas, caminhões e demais atividades afins, não podendo modificar ou alterar a sua destinação sem a realização prévia de estudo de viabilidade e concordância do

Artigo 4° - O prazo de vigência da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

Artigo 5°-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6° - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

Almir José Bagegal Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

aos 2,9/09/2010.

RRUBADAS EMSALYD PARA OPPOSTRAÇÃO

VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012